

BB FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO PROGRESSIVO

- CNPJ nº 07.000.400/0001-46 -

TERMO DE APURAÇÃO DE CONSULTA FORMAL INICIADA EM 22 DE DEZEMBRO DE 2023

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar (parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22.250-040, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (“CNPJ”) sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social (“Administradora”), na qualidade de instituição administradora do **BB FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO PROGRESSIVO**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.000.400/0001-46 (“Fundo”), na qualidade de proprietário dos imóveis, localizados **(i)** na Rua Gomes Braga nº 65, com endereço suplementar na Rua Barão de São Francisco, nº 177, Andaraí, Cidade e Estado do Rio de Janeiro – RJ (“Imóvel CARJ”) e **(ii)** no Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco A, na Cidade de Brasília – DF (“Imóvel Edifício Sede 1” ou “Imóveis”, quando em conjunto com o Imóvel CARJ), vem, por meio deste instrumento, divulgar, na forma de sumário, o resultado dos votos dos titulares de cotas de emissão do Fundo (“Cotistas”), no âmbito de **Assembleia Geral de Cotistas do Fundo** realizada por meio de consulta formal enviada aos Cotistas pela Administradora em 22 de dezembro de 2023 e encerrada em 05 de fevereiro de 2024 (“Consulta Formal”). Por meio da Consulta Formal, os Cotistas foram convocados a deliberar sobre:

- **Aprovação para alienação do Imóvel CARJ pelo Fundo (Pauta 1 e Pauta 2):**

- 1) Aprovar a proposta, para aquisição de 100% (cem por cento) da participação detida pelo Fundo no Imóvel CARJ, apresentada pela **Sod Capital Ltda.**, inscrita sob o CNPJ nº 42.379.993/0001-02 (“Proposta SOD”), no valor de R\$ 65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de reais), com pagamento à vista, em moeda corrente nacional, a ser realizado em até 16 (dezesesseis) meses, considerando os prazos de “*due diligence*”, aprovação do projeto arquitetônico junto ao Município do Rio de Janeiro e da escritura definitiva, devidamente corrigido pelo IPCA a partir da data de conclusão da “*due diligence*”.
- 2) Aprovar a proposta, para aquisição de 100% (cem por cento) da participação detida pelo Fundo no Imóvel CARJ, apresentada pela **Cury Construtora e Incorporadora Ltda.**, inscrita sob o CNPJ nº 08.797.760/0001-83 (“Proposta CURY”), no valor de R\$ 65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de reais), com pagamento à prazo em 36 parcelas, em moeda corrente nacional, a ser iniciado em até 21 (vinte e um)

meses, considerando os prazos de “*due dilligence*”, aprovação do projeto arquitetônico junto ao Município do Rio de Janeiro e da escritura definitiva, devidamente corrigidos pelo IPCA n-2 a partir da data da escritura definitiva.

Considerações:

Dessa forma, apesar das Pautas 1 e 2 serem para vender o mesmo Imóvel CARJ, os cotistas deverão votar de forma isolada, tendo que votar na Pauta 1 e 2.

Para que seja efetivada a alienação do Imóvel CARJ, será necessário o quórum de 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, das cotas emitidas pelo Fundo, nos termos do artigo 20, da Instrução CVM nº 472, para uma das Pautas **1 e 2**, no mínimo. Caso ambas as Pautas **1 e 2** atinjam o quórum de aprovação necessário, a Administradora fica automaticamente autorizada a seguir com a pauta que possuir **o maior quórum de aprovação**. No caso de ocorrer **quórum idêntico de aprovação**, a Administradora irá convocar uma nova assembleia a fim de deliberar o proponente **SOD** ou **CURY**.

• **Aprovação para alienação do Imóvel Edifício Sede 1 pelo Fundo (Pauta 3):**

3) Aprovar a proposta, para aquisição de 100% (cem por cento) da participação detida pelo Fundo no Imóvel **Edifício Sede 1**, apresentada pela **Paulo Octávio Investimentos Imobiliários Ltda.**, inscrita sob o CNPJ nº 00.475.251/0001-22 (“**Proposta Paulo Octavio**”), no valor de **R\$ 85.000.000,00** (oitenta e cinco milhões de reais), com pagamento **à vista**, em moeda corrente nacional, a ser realizado em até 02 (dois) meses, considerando os prazos de “*due dilligence*” e devendo ser descontado o *fee* de comissão, no valor de 3% (três por cento) sobre valor venal do imóvel.

• **Aprovação para Acordo Banco do Brasil (Pauta 4):**

4) Aprovar o acordo extrajudicial ofertado pelo Banco do Brasil S.A. (“**Acordo Banco do Brasil**”), inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, em benefício do Fundo, no valor de **R\$ 50.000.000,00** (cinquenta milhões de reais), recebido pelo Banco do Brasil, com pagamento **à vista**, em moeda corrente nacional, a ser realizado em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Acordo Banco do Brasil para **plena quitação** das obrigações de inadimplência no Imóvel CARJ e, conseqüente, o encerramento das referidas ações judiciais em curso.

Foram recebidas respostas à Consulta Formal de Cotistas representando, aproximadamente, **30,01% (trinta inteiros e um centésimo por cento)** das cotas de

emissão do Fundo, sendo que as matérias **1, 3 e 4** restaram **aprovadas** pelos Cotistas, enquanto a pauta **2** restou **reprovada**, conforme os percentuais de votos favoráveis, de votos contrários, bem como de abstenções formalmente manifestadas, nos termos do Regulamento do Fundo, detalhado abaixo:

Maioria de votos dos cotistas presentes e que representem 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, das cotas emitidas pelo Fundo				
	Aprovação	Não Aprovação	Abstenção	Resultado
Matéria 1	25,86%	3,05%	0,94%	Aprovada
Matéria 2	7,73%	17,07%	4,98%	Reprovada
Matéria 3	26,09%	3,17%	0,59%	Aprovada

Maioria de votos dos cotistas presentes				
	Aprovação	Não Aprovação	Abstenção	Resultado
Matéria 4	92,01%	5,01%	2,54%	Aprovada

O quórum apresentado acima refere-se ao total de manifestações recebidas no âmbito da Consulta Formal, não sendo considerados os votos dos Cotistas que se declararam conflitados.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2024.

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS